



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

VETADA

LEI Nº 735 DE 24 DE MARÇO DE 1997.

"Dispõe sobre aumento para oito semanas o período de licença - amamentação para as professoras da Rede Municipal de Ensino de Cordeiro.

Art. 1º - Fica aumentado para 08 (oito) semanas o período da licença - amamentação para as professoras da Rede Municipal de Ensino de Cordeiro.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA


- PRESIDENTE -

